

CONTRATO

Referência do Procedimento: AD07/2016

Designação do Procedimento: Bolos sortidos de pastelaria para 2016

Data: 04/ 01/ 2016

Entre:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CADAVAL, com o número de identificação de pessoa coletiva [REDACTED] sito em [REDACTED] representado neste ato por [REDACTED] diretor do Agrupamento, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho, conforme cópia de documento, inserido nos documentos do procedimento, que consta na plataforma eletrónica com endereço <https://www.compraspublicas.com>, como primeiro outorgante

e

JOÃO SILVA & LUCINDA SILVA, LDA, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º [REDACTED] com sede na [REDACTED] matriculada na Conservatória do registo predial/comercial do Bombarral, representado no ato pela Senhora [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato. Considerando o fornecimento dos bens foi adjudicado e a minuta do presente contrato aprovada por decisão do Conselho Administrativo em 23/12/2015, decisões a ratificar em ata na próxima reunião deste órgão;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Bolos sortidos de pastelaria para os Bufetes da escola sede do Agrupamento de Escolas do Cadaval durante o ano 2016, no âmbito do procedimento de aquisição AD07/2016 – Bolos sortidos de pastelaria para 2016, realizado ao abrigo de Ajuste Direto Regime Geral de acordo com o respetivo Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante de 18 de dezembro de 2015.

Cláusula 2.^a

Preço e condições de pagamento

1. O preço estimado do presente contrato é de € 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta euros), referente ao valor do fornecimento dos bens a que deverá acrescer o valor de € 2.173,50 (dois mil cento e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
2. O pagamento das faturas, que serão emitidas e entregues até 5 dias após o fornecimento, ou mensalmente pelo adjudicatário, é efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Cláusula 3.^a

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato tem a duração até ao final de 2016.
2. O fornecimento dos bens tem início a 4 de janeiro de 2016.